



# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículo Tipo Caminhão, sem motorista, equipado com cesto aéreo isolado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO SEM MOTORISTA, COM CESTO AÉREO E BRAÇO ISOLADO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13 METROS, ESPÉCIE CARGA, CARROCERIA: ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, COMBUSTÍVEL OLÉO DIESEL, COM BRAÇO ISOLADO PARA 46KV E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG. ALTURA MÁXIMA DO SOLO (BORDA DO CESTO) DE 13M, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2016. MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN WM/8.160 DRC OU DE MELHOR QUALIDADE. MANUTENÇÃO E SEGURO COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIRO E COM COBERTURA DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, POR CONTA DA CONTRATADA)	R\$ 18.740,81	R\$ 224.889,72
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ .....					R\$ 224.889,72

**1.1.** O custo estimado total será de R\$ 224.889,72 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), baseados em valores obtidos por meio da Plataforma Triângulo Sistemas, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

**1.2.** No valor do item da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, taxa de serviços, cargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguro, frete, plotagem e demais despesas de qualquer natureza incidentes para o cumprimento do objeto contratado.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender as demandas da secretaria municipal de Serviços Urbanos, proporcionando maior agilidade na realização dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, bem como serviços de poda de árvores e serviços onde se necessita do equipamento para trabalhos em altura.

**2.2.** Muitas das atividades desenvolvidas como podas de árvores, manutenção, instalação e operação do sistema de iluminação pública das vias, logradouros e prédios públicos e demais atividades que requerem equipamento semelhante ao licitado, são de grande importância, e para manter as operações ativas depende de uma infraestrutura adequada, sendo necessária a locação de veículos que serão licitados, garantindo segurança e qualidade de trabalho.



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

**2.3.** A necessidade do cesto aéreo isolado proporciona maior segurança quando o trabalho for feito em meio a fios elétricos. A Secretaria de Serviços Urbanos deste município pretende tal locação visando dar condições para a manutenção da iluminação pública, apoio a poda de árvores (desde que essas não interfiram na rede elétrica) nos logradouros públicos e outros serviços necessários a municipalidade. O setor elétrico tem enfrentado muitas dificuldades em dar a devida manutenção na iluminação pública do município. A locação é de suma importância, pois irá garantir uma melhor prestação do serviço público, com a eficiência que a população merece. Nosso objetivo é estruturar a Secretaria para que possamos desenvolver as atividades de uma forma eficaz e eficiente realizada, prezando sempre, pelo bem-estar e o melhor a coletividade.

### **3. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**3.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

**3.2.** As máquinas pesadas e/ou veículos de carga serão requisitados através da ordem de serviço emitida pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal Competente, devendo ser entregues com o prazo **não superior a 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

**3.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

### **4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**4.1.** O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e uso para a execução contratual, sendo que o mesmo deverá ser entregue na sede do Almoxarifado Municipal localizada no endereço: Av. Leocádio de Souza Reis, s/nº, Bairro Onício Resende, Cidade: Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000 Fone: (64) 3651-8824, em horário comercial, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m de segunda-feira a sexta-feira ou em outro local e horário indicado previamente;

**4.2.** O veículo locado deverá possuir todos os itens de segurança obrigatórios que deverão estar em perfeito estado de conservação;

**4.3.** O Veículo será recebido:

**a) Provisoriamente:** A CONTRATADA após recebimento da ordem de serviços, deverá de acordo com o prazo estabelecido no **subitem 3.2.**, apresentar o veículo para realização de vistoria de entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta, que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade;



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

b) A CONTRATADA que apresentar o veículo em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da proposta, terá um prazo de até 5 (cinco) dias para adequação e/ou substituição do veículo, conforme o seu estado, e o custo de mobilização/desmobilização do veículo para vistoria será suportado EXCLUSIVAMENTE pela CONTRATADA;

c) **Definitivamente:** após a vistoria e a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

**4.4. Sendo esgotados todos os prazos estabelecidos pela Administração para recebimento do objeto sem o devido saneamento, a Administração rejeitará no todo o veículo e será aplicada a sanção prevista na Cláusula Nona.**

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, neste termo de referência.

### **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a conta e o Requerimento e/ou Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao serviço prestado, que será atestada pelo Secretário de cada pasta ou servidor expressamente designado;

5.2. O Requerimento e/ou Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na Secretaria responsável, imediatamente após seu fechamento, de forma individualizada para a máquina/veículo utilizado na cobrança da Contribuição para o Custeio do serviço por meio dos seguintes documentos:

- a) Planilha com medição da prestação de serviços, identificando o item, especificações do veículo (número de série, chassi, outros) conforme o caso, dias/horas trabalhadas, valor unitário mensal e proporcional total aos dias/horas trabalhadas pelo veículo, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA para certificação e ateste pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designados para tal finalidade;
- b) Planilha com relatório de demonstrativo de utilização do veículo reserva quando ocorrer a substituição da máquina locada, identificando o item, especificações do(a) máquina/veículo locado e do(a) máquina/veículo substituto (número de série, chassi, outros) conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias trabalhos do(a) máquina/veículo, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA para certificação e ateste pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designada para tal finalidade;
- c) Relatório de manutenção preventiva contendo data da realização da manutenção (se houver), descrição dos serviços realizados, peças/insumos substituídos, e a data da próxima manutenção, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA, para certificação e ateste pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designada para tal finalidade. Caso não haja manutenção



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

preventiva no mês de medição, a CONTRATADA deverá acostar um documento informando a não ocorrência de manutenção naquele mês;

- d) Relatório de Manutenção Corretiva contendo data da realização da manutenção (se houver), descrição dos serviços realizados, peças/insumos substituídos, tempo parado do veículo para manutenção corretiva, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA para certificação e ateste pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designada para tal finalidade. Caso não haja manutenção corretiva no mês de medição, a CONTRATADA deverá acostar um documento informando a não ocorrência de manutenção naquele mês;
- e) Relatório de Lavagem, indicando a máquina, data da lavagem, previsão da próxima lavagem e etc. Caso não haja lavagem no mês de medição, a CONTRATADA deverá acostar um documento informando a não ocorrência de lavagem naquele mês;
- f) Relatório de Troca de Pneu(s), indicando a marca, data da troca do pneu, destinação da carcaça e demais informações, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA para certificação e ateste pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designados para tal finalidade. Caso não haja troca de pneu no mês de medição, a CONTRATADA deverá acostar um documento informando a não ocorrência de troca de pneu naquele mês.

**5.3.** O pagamento será mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após o cumprimento dos incisos anteriores;

**5.4.** O cálculo para a seguinte prestação de serviço terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias;

**5.5.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**5.7.** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica/Requerimento o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**5.8.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

**5.9.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e



# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das disposições contidas neste Edital e anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- I.** Efetuar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II.** Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratual;
- IV.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- V.** Comunicar a Administração no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da prestação de serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI.** Entregar e manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo o mesmo estar em fiel obediência, equipado e regularizado, de forma a atender à exigência do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503/97, de 23/09/97, inclusive quanto



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ao registro e concessão de operação nos órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a substituição dos mesmos, caso não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;

- VII.** A imobilização do veículo por revisão programada, quebra, avaria de qualquer natureza, acidentes de trânsito, pane mecânica/elétrica, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outros fatos supervenientes, deverá ser suprida com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste termo, de forma imediata sem causar transtornos a prefeitura municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização, independentemente de notificação do CONTRATANTE. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local em que esteja a mais de 02 (duas) horas, de garagem da CONTRATADA;
- VIII.** A contratada deverá ser responsável pelas manutenções dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, revisões, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados). Em caso de multas de trânsito ocasionadas devido à falta de manutenção do veículo, a despesa decorrente da multa será por conta da CONTRATADA;
- IX.** Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção, óleos lubrificantes, filtros, seguros, franquias, remoção (reboque/guinchos), entre outros, ser for o caso, e outras despesas relativas ao(s) veículo(s) pesado(s) sinistrado(s), devendo prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, pagamento das multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro cometidas pelos profissionais alocados e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- X.** As manutenções citadas no subitem acima DEVERÃO ser realizadas no próprio Município de Quirinópolis-GO;
- XI.** No caso de acidente, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venha a causar danos ao(a) máquina/veículo a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO (Boletim de Ocorrência), quando for o caso;
- XII.** Fornecer relação do veículo para a prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverá ser conferido e ratificado pelo CONTRATANTE, no ato da entrega inicial ou quando necessária à substituição;
- XIII.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

total. Fornecer, também, seguros contra terceiros, sendo danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- XIV.** Por ocasião da entrega do veículo contratado, a CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, uma cópia autenticada da respectiva Apólice de Seguro atualizada.
- XV.** Apresentar nota fiscal do(s) veículo(s) pesado(s) ou contrato particular de compra e venda (com firma reconhecida em cartório), ou qualquer documento hábil que comprove a propriedade do veículo, cópia autenticada da respectiva Apólice de seguro atualizada e cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), que deverá estar em vigor durante todo o período de execução do contrato com a administração, no ato da formalização do contrato. Estes documentos também poderão ser requisitados a qualquer momento pelo gestor de contratos;
- XVI.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XVII.** Ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos pesados, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- XVIII.** O veículo requisitado pela CONTRATANTE deverá estar devidamente licenciado, equipados e regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- XIX.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XX.** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- XXI.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXII.** Manter seu endereço atualizado visando operacionalização do contrato, informando telefone convencional, bem como celular e e-mail;
- XXIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade de com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, taxas, impostos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XXV.** A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais,



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam, ou venham, a incidir na execução do contrato;

- XXVI.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXVII.** Apresentar ao gestor do contrato, relatório de lavagem do veículo, de troca de pneus, manutenção preventiva, manutenção corretiva, relatório de medição, de utilização de máquina reserva e demais relatórios listados no inciso II da Cláusula Quinta;
- XXVIII.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva do veículo conforme manual do fabricante e/ou plano de manutenção utilizada pela CONTRATADA, assim evitando que o veículo quebre, necessitando de manutenção corretiva e atrasos na execução dos serviços;
- XXIX.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Secretaria responsável pela contratação da prestação de serviço, com no mínimo 3 (três) dias úteis, a manutenção preventiva do veículo;
- XXX.** As horas paradas do veículo durante a revisão serão descontadas no pagamento;
- XXXI.** A não substituição do veículo conforme inciso VII da presente Cláusula, incidirá aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- II.** Receber provisoriamente os veículos pesados, disponibilizando local, data e horário;
- III.** O combustível ficará a cargo da CONTRATANTE;
- IV.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos pesados recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- VI.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com ônus total à CONTRATADA;
- VII.** Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 8.1.** O veículo ficará à disposição da secretaria solicitada em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.2.** Fica vedado o uso de qualquer tipo de letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros, no veículo objeto da locação.



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

**8.3.** Caso o veículo da proponente não atenda aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação dos veículos ofertados em sua proposta.

### **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**9.1.** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021 e legislação vigente com observância do disposto no edital e na minuta do contrato.

### **10. DA RESCINDIBILIDADE:**

**10.1.** Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

- I.** Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);
- II.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- III.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV.** Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



## **PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS**

- VI.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII.** E demais motivos de rescisão prevista no Art. 90 da Lei nº 14.133/21, de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **11. DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância à Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A gestão financeira e fiscalização do cumprimento serão exercidas pelo Secretário ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 104 da Lei nº 14.333, de 2021;

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.4.** Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

**12.5.** Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

Quirinópolis-GO, 09 de março de 2026.

**JULIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



## Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

---

Assinatura digital - Nome: JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES e-CPF: 010.216.631-58 Usuário: julio.moraes Local: BR Data: 09/03/2026 16:30:00 IP: e-  
Assinatura: C1Çe\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>